ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3237 de 11 de novembro de 2008.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza a desafetação de área de propriedade do município, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar a área de terreno denominada de Lote 05-B, da Quadra 19, localizado no Parque JK, propriedade do Município

Parágrafo único. Á área referenciada no *caput* deste artigo possui as seguintes divisas e confrontações:

LOTE 05-B – QUADRA 19 – PARQUE JK

Com área de 3.000,00 m2, confrontando pela frente para a Rua 04, com 50,00 metros mais 8,01 de chanfro, pelo fundo com propriedade de Galdino de Paula Siqueira ou Sucessores, com 50,90 metros, pelo lado direito para o Lote 05-A, com 61,10 metros, e pelo lado esquerdo para a Rua 07, com 62,00 metros, procedente da matricula nº. R-1=31.027, do Livro 2-CP, fls. 266 do Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia-Goiás.

Art. 2º. Á área descrita no Parágrafo único do Artigo anterior será doada á União para construção do Fórum do Tribunal Regional Federal – TRF, da 1º Região, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 3.214, de 20 de agosto de 2008.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2008.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *1º Secretário*

AGOSTINHO LEITE - *2º Secretário*

Smbc